

Porto Alegre, 10 de maio de 2011

Ao Conselho Nacional de Meio Ambiente

Assunto: Relatório do Pedido de Vistas do Ingá – Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais ao Processo n. 02000.00261/2010, que trata do protesto contra a Usina a carvão mineral USITESC/440MW

Vimos apresentar nosso relatório referente ao pedido de vistas de moção de protesto, encaminhado pela ONG Sócios da Natureza, à Usina Termelétrica USITESC/ prevista para o município de Treviso, SC.

A Região Sul do Estado de Santa Catarina está enquadrada, segundo o Decreto n. 85.206, como a 14ª Área Crítica Nacional, para efeitos de controle da poluição gerada pelas atividades de extração, beneficiamento e usos do carvão mineral.

A FATMA (Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina) reconhece a gravidade da situação ambiental da porção do Extremo Sul de Santa Catarina, em virtude do conjunto da carga poluidora gerada pelas lavras de carvão, beneficiamento, transporte e estocagem do rejeito da mineração, bem como pelas unidades produtoras de coque, adicionando-se a carga de poluentes produzidos pela usinas-termoelétricas.

No Rio Grande do Sul, o Ministério Público Federal (matéria em anexo) solicitou, em fevereiro de 2011, a interrupção do funcionamento das operações do Complexo Termelétrico Candiota - Usina Termelétrica Presidente Médici – Fases A e B, bem como anulação da Licença de Operação de Candiota III, Fase C, concedida em 29 de dezembro de 2010, devido à emissão de gases e particulados, em valores muitas vezes acima do que o permitido por lei. Estima-se o crescimento do uso desta fonte de combustível fóssil e a respectiva atividade mineradora, em dezenas de vezes o uso atual, em um futuro próximo, no Sul do Brasil.

As atividades de mineração de carvão mineral e de térmicas com o uso deste combustível fóssil, combatido em grande parte do mundo, têm um enorme passivo ambiental, afetando a qualidade do ar, do solo, das águas e dos ecossistemas. Os rejeitos e cinzas de combustão do carvão conduzem à contaminação das águas de drenagem das minas, com potencial que pode comprometer ainda mais os recursos hídricos. Em geral, se observam o aumento da acidificação das águas de percolação e a liberação de metais pesados, o que pode redundar no agravamento das condições ambientais para alguns municípios e parte da Região Sul. Segundo Soares et al. (1997) as cinzas da combustão do carvão não constituem a única fonte de contaminação com metais pesados, sendo que os estéreis apresentaram teores elevados de Mn, Zn, Ni e Fe, e que as argilas associadas, com a movimentação deste minério, podem se constituir na principal fonte de chumbo (Pb), metal pesado de extremo risco à saúde humana, à fauna e aos ecossistemas do entorno destas atividades.

Cabe lembrar, também, que se torna altamente questionável a utilização dessa fonte de energia, justamente no momento em que o País discute a necessidade de implementação de Políticas Públicas para a redução das emissões de gases de efeito estufa. Constata-se, de maneira inquestionável, o papel das emissões de CO₂ e de outros gases, no aquecimento global e nas mudanças climáticas. Os governos e a sociedade, incluindo as instâncias de decisão - como no caso o Conama - devem envidar esforços para a transição necessária do uso destes combustíveis fósseis para as energias renováveis e ecologicamente sustentáveis, como a energia eólica, a solar e a bioenergia de fontes diversas, que não baseadas em monoculturas.

Neste sentido, consideramos que somente uma moção talvez não possibilite o desencadeamento de um processo necessário como:

1) O Conama realizar, em conjunto com o Ministério de Meio Ambiente e outros setores, uma ampla discussão dos custos ambientais do uso do carvão mineral, bem como da construção de políticas públicas de desestímulo ao uso energético do carvão mineral, e que viabilizem a transição necessária desde os combustíveis fósseis para outras formas de energia, renováveis e sustentáveis, com metas quantitativas e temporais;

2) Que seja interrompido o licenciamento da USITESC e do Complexo Termelétrico de Candiota, até que se coloque as claras os processos movidos pelo Ministério Público, bem como apresentem os dados de monitoramento do solo, da água, da biodiversidade e das condições de qualidade ambiental como um todo, ao Conama, promovendo um amplo debate com a sociedade sobre as alternativas energéticas renováveis e sustentáveis, a nível local e nacional.

3) Que se reative a Câmara Técnica de Assuntos Minerários e Energéticos do Conama, e que seus membros, e a sociedade em geral, possam conhecer e realizar visitas técnicas e diligências nas térmicas a carvão existentes e previstas.

Paulo Brack

Representante do Ingá no Conama.

Referências:

Ministério Público Federal – Procuradoria Geral da República – 4a. Região – Notícias Matéria de 10 de fevereiro de 2011 - “MPF recomenda ao Ibama a suspensão da licença de Candiota no RS” Disponível em <<http://www.prr4.mpf.gov.br/>>

Soares, E. R.; Mello, J. W. V.; Costa; M. L. T. Corrêa. Drenagem ácida em materiais provenientes da mineração de carvão, de Candiota, RS. *Geonomos*, 5(1): 67-72. 1997.

Anexo Matéria do Ministério Público sobre Complexo Termelétrico Candiota

“MPF recomenda ao Ibama a suspensão da licença de Candiota no RS

Recomendação dá prazo de 15 dias para suspensão da licença de operação”

(Qui, 10 de Fevereiro de 2011)

“O Ministério Público Federal (MPF) emitiu duas Recomendações ao presidente e ao diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), estabelecendo o prazo de 15 dias, para que suspendam as operações do Complexo Termelétrico Candiota - Usina Termelétrica Presidente Médici – Fases A e B, bem como anulem a Licença de Operação de Candiota III, Fase C, concedida em 29 de dezembro de 2010.

O MPF quer ainda que órgão governamental se abstenha de conceder quaisquer licenças ambientais ao empreendimento Complexo Termelétrico Candiota – UTE Presidente Médici II e III (Fases A/B e C) até que seja atestada a viabilidade ambiental do empreendimento.

O objetivo da Recomendação, assinada pela procuradora da República no município de Bagé, Paula Schirmer, é precaver a população de possíveis “danos socioambientais irreversíveis de significativa expressão”.

Conforme apurado pelo Ministério Público Federal, a empresa Companhia de Geração Termelétrica de Energia Elétrica (CGTEE) tem violado sistematicamente, pelo menos desde 2005, os padrões de emissão estabelecidos pelo IBAMA e resolução CONAMA nos parâmetros de material particulado, óxidos de nitrogênio (NOX) e dióxido de enxofre (SO2).

De acordo com a procuradora da República, parecer técnico do próprio IBAMA comprova que, de maneira geral, as concentrações emitidas de dióxido de enxofre, óxidos de nitrogênio e material particulado estão muito acima dos limites máximos estabelecidos. Dados de setembro de 2010, para a Fase A, mostram violações dos limites máximos para o gás dióxido de enxofre em 8 vezes e para o material particulado em 6 vezes e meia. Já na Fase B, observam-se violações dos limites máximos para o gás SO2 em 3,35 vezes e para o material particulado em 26 vezes.

Na Recomendação, Paula Schirmer ressalta ainda, que o próprio parecer técnico do IBAMA reconhece não ter sido realizado ainda o monitoramento atmosférico, o que indica a inexistência de dados seguros que avaliem a qualidade do ar na área de influência do empreendimento, gerando incerteza, além dos riscos ambientais, também quanto ao efetivo risco à saúde da população. “